LEI Nº 3.560, DE 20 DEZEMBRO DE 2012.

(Projeto de Lei nº 047/12, de autoria do Vereador Israel Pereira Coutinho)

"Institui o Dia Municipal dos Surdos."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica instituído o dia 26 de setembro como o Dia Municipal dos Surdos.

Parágrafo único: o Município registrará oficialmente a data, promovendo atividades que contribuam para a reflexão sobre a realidade dos surdos.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adamantina, 20 de dezembro de 2012.

JOSÉ FRANCISCO FIGUEIREDO MICHELONI
Prefeito